



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.002370/2013-15

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2013, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei 6.360/1976, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007, Decreto 79.094/1977, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente para reposição de estoque no almoxarifado central da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 9 (nove) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: cassia.coelho@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cassia.coelho@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 615, de 27 de março de 2013**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b)** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e)** de empresas que possuam entre seus sócios servidores ou dirigentes da UFVJM.

- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA:04/02/2014**
- 6.2. **HORÁRIO: 9:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO.

7.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 DESTE EDITAL, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), deverão ser apresentados em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços até 19/12/2014;

- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;
- 7.11. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- 7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 7.11.3. A proposta deverá ter validade, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão até 19/12/2014;
- 7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;
- 7.11.5. Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C CASSIA COELHO LIMA**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;
 - b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) contenham vícios ou ilegalidades.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
 - 8.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 8.9.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
 - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
 - 9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
 - 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
 - 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
 - 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
 - 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
 - 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
 - 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
 - 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.5. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007);
- 9.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.7. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

- 9.8. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 9.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.10. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 9.11. No ato da entrega os produtos ofertados deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade.
- 9.12. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
- 10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
 - 10.2.1 Habilitação jurídica:
 -)a no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
 -)b em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 -)c inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
 -)d inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 -)e no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
 -)f Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- ja prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- jb prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- jc Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- jd Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- je Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- jf Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:
 - a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
 - b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

13.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.3. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
- e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- f) Direitos e responsabilidades das partes.

13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

13.7. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorro motivo justificado aceito pela UFVJM.

13.8. É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejá a aplicação das penalidades descritas neste edital.

13.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 9 (nove) meses.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.12. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.

13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.

13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, o edital desta licitação e seus anexos e a Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.3. É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1. A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
 - 16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Materiais da UFVJM**.
- 16.2. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3. O local de entrega será:

O Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e/ou

O Almoxarifado da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.
- 16.4. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.5. Os protudos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarrregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.6. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 16.6.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos solicitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 16.6.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.7. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
 - Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empreño, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/emprenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.8 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

16.9 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e instalação do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega e instalação do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.8, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.

16.14 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

17.2.1 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multas aplicadas.

17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;

17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 18.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 18.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:
 - 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 18.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.
 - 18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado.
 - 18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.6. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 18.8. Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

- Hospital Federal Cardoso Fontes - Rio Janeiro - RJ

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pela UFVJM.
- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Somente será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata.
- 20.7 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.9 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.10 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
 - 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 21.2.1 Advertência por escrito;
 - 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
 - 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
 - 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato.
 - 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:

- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato - 02 anos;
- 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços - 05 anos;
- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame - 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato - 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta - 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) - 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato - 03 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 22.1 São obrigações da contratante:

- 22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 22.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 22.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

- 22.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;
- 22.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

22.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

26.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.4 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

26.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cassia.coelho@ufvjm.edu.br.

26.6 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

26.7 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

26.9 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

26.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 02 de janeiro de 2014.

Cássia Coelho Lima
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agência:

Fax:

CNPJ:

Conta:

Contato:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3						

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2013

PROCESSO N° 23086.002370/2013-15

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, N° 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. HELGA SILVA ESPIGÃO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 7. 892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 126/2013, PROCESSO N° 23086.002370/2013-15** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para reposição de estoque no almoxarifado do central da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 126/2013;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

1.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com produtos solicitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

2.4 O local de entrega será:

O Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e/ou

O Almoxarifado da UFVJM – Campus Avançado do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni (MG), situado na Rua do Cruzeiro, nº 001, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG), CEP 39803-371, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade contado **a partir da data de assinatura da ata até 19/12/2014**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 126/2013, Processo nº **23086.002370/2013-15**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos produtos, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 126/2013 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 126/2013 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 126/2013.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Helga Silva Espigão
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, FELTRO 100% LÃ, FUNCIONA COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1500	6,72	10075,00
2.	BARBANTE DE ALGODÃO COM 200G CRU. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	1500	7,67	11500,00
3.	BORRACHA BRANCA Nº 40. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	5000	0,33	1650,00
4.	CARTOLINA AZUL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 550, TIPO CARD SET. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	6000	0,38	2260,00
5.	FITA ADESIVA , CREPE, 19 MM, 50 M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	3000	3,03	9090,00
6.	FITA ADESIVA PVC, TRASNSPARENTE MATERIAL POLIPROPILENO ,TIPO MONOFACE,LARGURA 50 MM COMPRIMENTO 65 M,APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2500	3,16	7900,00
7.	LÁPIS PRETO Nº 2 EM MADEIRA, CORPO REDONDO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	7000	0,29	2053,33
8.	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM 56G. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	20000 0	0,12	24000,00
9.	PAPEL KRAFT PURO, 66 X 96 CM, 80 GRAMAS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	5000	1,26	6300,00
10.	PASTA DE CARTOLINA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, NAS CORES BRANCA, PRETA, VERDE E AMARELA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	2,21	22066,67
11.	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO TRADICIONAL, MEDINDO 345 X 250 MM, COM FERRAGEM EM ESPIRAL, GRAMATURA 480, COR VERDE OU CINZA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	5000	1,98	9900,00
12.	PASTA DE CARTOLINA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFTSUPER 280 GR, COM VISOR, ETIQUETA E	UN	10000	2,12	21200,00

	GRAMPO EM METAL, MEDINDO 360 X 240 MM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.				
13.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO(POLIONDA), OFÍCIO, MEDINDO 350 X 130 X 250 MM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	4000	2,98	11906,67
14.	CANETA PARA QUADRO BRANCO / COR VERDE / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO DESCARTÁVEL, PONTA 4MM ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	4,14	41433,33
15.	CANETA PARA QUADRO BRANCO / COR PRETA / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, DESCARTÁVEL, PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	2,81	28066,67
16.	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, 500 FOLHAS, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M2. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	5000	15,30	76500,00
17.	CARTOLINA AZUL 50X66CM G240M2 (CAPA PROCESSO). O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	7000	0,40	2776,67
18.	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	3,14	3143,33
19.	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50CM CRISTAL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	4,68	4676,67
20.	CANETA SALIENTADORA - MARCA TEXTO, AMARELA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	1,60	3206,67
21.	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90 GRAMAS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	2,16	2163,33
22.	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, COMUM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	2000	1,60	3200,00
23.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	CX	1000	3,35	3353,33
24.	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIMENTO EM PAPEL, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, PRESÃO E ANTI-FERRUGEM. PRODUZIDO EM PAPELAO RECICLADO NA ESPESSURA ENTRE 1.7 A 2.0 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL PLASTIFICADO DE	UN	2000	14,10	28200,00

	ALTA QUALIDADE, ILHOS E PRESILHA DE ALTA PRESSAO MEDIDAS DA UNIDADE, 350 X 280 X 80 MM – IGUAL OU SIMILAR AO REGISTRADOR JUNIOR LUXO 300234 MARCARI. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.				
25.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, EM PAPEL CARTÃO, PLASTIFICADO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	1,49	14866,67
26.	LÁPIS DE COR GRANDE, ATÓXICO, SEXTAVADO, PINTADO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E COM PONTA DE 3,3MM, CORES VIVAS, MACIO, CAIXA COM 12 CORES. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1000	7,47	7466,67
27.	PAPEL A4 (210X297MM), PAPEL RECICLADO, 75G/M2, ECO IPAPER, PACOTE COM 500 FOLHAS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	5000	16,32	81600,00
28.	BOBINA TÉRMICA, PAPEL AMARELO, PARA MINI-IMPRESSORA NÃO-FISCAL, 1 VIA, LARGURA: 58 A 82,5 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 102 MM (MÁXIMO). MÍNIMO DE 40 METROS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	3,51	35100,00
29.	BLOCO RECADÔ, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS AUTO-ADESIVA, COM 100 FOLHAS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2500	7,75	19375,00
30.	CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR PRETA, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PARA ESCRITA EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS, ETC., RESISTENTE A ÁGUA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,82	5633,33
31.	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PARA ESCRITA EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS, ETC., RESISTENTE A ÁGUA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,61	5226,67
32.	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHA, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PARA ESCRITA EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS, ETC., RESISTENTE A ÁGUA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,82	5633,33
33.	CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR VERDE, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIACETAL 2.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PARA ESCRITA EM FILMES, TRANSPARÊNCIAS, ETC., RESISTENTE A ÁGUA. O	UN	2000	2,63	5260,00

	MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.				
34.	FITA ADESIVA, PVC, COR MARROM, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 65 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1500	6,94	10410,00
35.	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, AMARELO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1000	3,56	3560,00
36.	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, AZUL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1000	3,56	3560,00
37.	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, ROSA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1000	3,56	3560,00
38.	PAPEL CARTÃO FOSCO 48CM X 66CM, 280 G, VERMELHO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	0,88	880,00
39.	PAPEL CARTÃO FOSCO 48CM X 66CM, 280 G, AZUL CLARO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	0,88	880,00
40.	PAPEL CARTÃO FOSCO 48CM X 66CM, 280 G, VERDE. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	0,88	880,00
41.	PAPEL CARTÃO FOSCO 48CM X 66CM, 280 G, AMARELO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	0,88	880,00
42.	PAPEL CARTÃO FOSCO 48CM X 66CM, 280 G, AZUL ESCURO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	0,88	880,00
43.	PINCEL ATÔMICO 1100 P, COR PRETA, PONTA 4,0MM, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,77	5540,00
44.	PINCEL ATÔMICO 1100 P, COR AZUL, PONTA 4,0MM, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,77	5540,00
45.	PINCEL ATÔMICO 1100 P, COR VERMELHA, PONTA 4,0MM, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,34	4686,67
46.	PAPEL VERGÊ, 210 X 297 180 GRAMAS, PCTE C/50 FOLHAS, SALMÃO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2000	10,50	20993,33
47.	PAPEL VERGÊ, 210 X 297 180 GRAMAS, PCTE C/50 FOLHAS, CREME. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2000	10,50	20993,33
48.	PAPEL VERGÊ, 210 X 297 180 GRAMAS, PCTE C/50	PCT	2000	10,50	20993,33

	FOLHAS, BRANCO. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.				
49.	PAPEL VERGÊ, 210 X 297 180 GRAMAS, PCTE C/50 FOLHAS, VERDE TURMALINA (VERDE CLARO). O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2000	10,50	20993,33
50.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. NOME DO FABRICANTE DEVERÁ SER IMPRESSO EM ALTO RELEVO, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR MESMO COM O DESGASTE CAUSADO PELO USO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR FURO LATERAL, PARA EVITAR QUE A TINTA VAZE PELO TUBO DA CANETA.	UN	15000	0,57	8550,00
51.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA, 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. NOME DO FABRICANTE DEVERÁ SER IMPRESSO EM ALTO RELEVO, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR MESMO COM O DESGASTE CAUSADO PELO USO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR FURO LATERAL, PARA EVITAR QUE A TINTA VAZE PELO TUBO DA CANETA.	UN	15000	0,57	8550,00
52.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA	UN	10000	0,57	5700,00

	ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11 CM DE ALTURA , 10CM DE CARGA DE TINTA. TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. NOME DO FABRICANTE DEVERÁ SER IMPRESSO EM ALTO RELEVO, VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR MESMO COM O DESGASTE CAUSADO PELO USO. O CORPO DA CANETA DEVERÁ POSSUIR FURO LATERAL, PARA EVITAR QUE A TINTA VAZE PELO TUBO DA CANETA.				
53.	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO, OFFICE BOX, FUMÊ, COM 7 DIVISÕES PARA COLOCAR: LÁPIS, CANETAS, CLIPES, BORRACHAS, RÉGUAS, CARTÕES DE VISITA, PARTE CENTRAL REMOVÍVEL. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	21,67	21666,67
54.	CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660, LARGURA 550, TIPO CARD SET. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	10000	0,41	4100,00
55.	CARTOLINA AMARELA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660, LARGURA 550, TIPO CARD SET. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	6000	0,38	2260,00
56.	CARTOLINA VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 660, LARGURA 550, TIPO CARD SET. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	6000	0,38	2260,00
57.	PASTA CATALOGO, PRETA, COM VISOR, 50 ENVELOPES PLASTICOS, MEDIOS. TAMANHO A4. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	13,36	26720,00
58.	CANETA PARA QUADRO BRANCO / COR AZUL / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, DESCARTÁVEL, PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	3,54	35400,00
59.	CANETA PARA QUADRO BRANCO / COR VERMELHA / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, ACRÍLICO, DESCARTÁVEL, PONTA 4MM E ESPESSURA ESCRITA 2MM. O MATERIAL DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	10000	3,72	37166,67
60.	FITA ADESIVA DUREX ORIGINAL 500, 12 MM X 50	UN	1000	1,18	1183,33

	METROS. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.				
61.	E.V.A. 40X60X2MM, NAS COR PRETA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
62.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR, VERMELHA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
63.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR ROSA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
64.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR, AZUL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
65.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,48	1483,33
66.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR AMARELO. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
67.	E.V.A. 40X60X2MM, NA COR , VERDE. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	FOLHA	1000	1,85	1853,33
68.	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, COMUM, CAIXA COM 50 UNIDADES. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1000	2,43	2430,00
69.	PASTA POLIONDA OFICIO 4CM, COR VERMELHA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,57	5133,33
70.	PASTA POLIONDA OFICIO 4CM, COR VERDE. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,57	5133,33
71.	PASTA POLIONDA OFICIO 4CM, COR AZUL. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,63	5260,00
72.	PASTA POLIONDA OFICIO 4CM, COR AMARELA. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	2000	2,91	5813,33
73.	CARTOLINA VERMELHA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 550, TIPO CARD SET. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	6000	0,50	3000,00
74.	PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIMENTO EM PAPEL, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, PRESÃO E ANTI-FERRUGEM. PRODUZIDO EM PAPELAO RECICLADO NA ESPESSURA ENTRE 1.7 A 2.0 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL PLASTIFICADO DE ALTA QUALIDADE, ILHOS E PRESILHA DE ALTA PRESSAO MEDIDAS DA UNIDADE, 350 X 280 X 50 MM – IGUAL OU SIMILAR AO REGISTRADOR JUNIOR LUXO 300234 MARCARI	UN	1000	13,12	13116,67
75.	PASTA PROCESSO FABRICADA EM CARTAO MARMORIZADO TIMBO 615G/METRO QUADRADO PLASTIFICADO. LOMBADA AJUSTÁVEL ATE 3CM. UTILIZAVEL ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM PASTAS SUSPENSAS. DOBRA NA LOMBADA PARA APENSAMENTO CRONOLOGICO. PRENDEDOR	UN	2000	2,08	4166,67

	PLASTICO TIPO MOLA/ESPELHO COM HASTE DE 45 OU 100MM. CAPACIDADE: 300 FOLHAS (SULFITE 75G/METRO QUADRADO) OU ATE 2 KG. DIMENSOES: 23 A 25,5CM X 34CM. CARTAO 400G/METRO QUADRADO. VISOR LATERAL E ETIQUETA.				
76.	TINTA, SEM ÓLEO, PARA NUMERADOR/DATADOR AUTOMÁTICO. COR: PRETA. FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	5	5,68	28,42
77.	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, MODELO 266, CAPACIDADE 20 FOLHAS 75G/M2, GRAMPO 26/6, BASE PLÁSTICA MEDINDO 20 CM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	1500	11,84	17760,00
78.	PAPEL VEGETAL 1,10MMX20M-90/95 GR. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	100	78,40	7840,00
79.	GRAMPEADOR, NIQUELADO, METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FOLHAS, MEDINDO 28 X 7 X 18,5(RESPECTIVAMENTE COMP. X LARGURA X ALTURA). O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	200	51,70	10340,67
80.	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO DE 7,5MM X 30CM. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	21,05	10525,00
81.	PINCEL PELO DE MARTA Nº 308-4. O MATERIAL DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	21,29	10643,33